



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, nº 1000 - CECAP - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.271-330

DECRETO MUNICIPAL Nº 25.929, DE 15 ABRIL DE 2024.

“Dispõe sobre a permissão de uso a título precário e oneroso de bem público municipal que especifica, e dá outras providências”.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.156, de 05 de abril 1990;

CONSIDERANDO a solicitação apresentada pelo Sr. Arcanjo Emanuel de Souza Fernandes, que busca contribuir com o desenvolvimento econômico local por meio do Processo Administrativo nº 18835/1/2023;

CONSIDERANDO ainda que a concessão do uso precário e oneroso do bem público municipal para o Sr. Arcanjo Emanuel de Souza Fernandes está alinhada com os princípios de incentivo à iniciativa privada e ao empreendedorismo local;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário e oneroso, ao **Sr. ARCANJO EMANOEL DE SOUZA FERNANDES**, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXXX, a utilização privativa de bem público, consistente de uma área de aproximadamente 64 m², localizada na esquina da Rua Frei Galvão com a Rua Benedito Silveira Garcia no Bairro Jardim Santa Rita de Cassia, Tatuí/SP, para instalação de um *Container*.

Art. 2º Fica proibida a colocação de mesas e cadeiras no passeio público que impeçam o livre trânsito de pessoas.

Art. 3º A Permissão de que trata este Decreto não poderá, sob nenhuma hipótese ou pretexto, ser transferida a terceiros, sendo igualmente vedada à sublocação da área, no todo ou parte, considerando-se nulo de pleno direito qualquer ato, direta ou indiretamente, praticado para tal fim.

Art. 4º O Permissionário se obriga a desocupar imediatamente o próprio municipal quando determinado pela Administração Municipal, em decorrência de qualquer infração ao disposto no presente Decreto ou quando o interesse público assim o exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, nº 1000 - CECAP - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.271-330

DECRETO MUNICIPAL Nº 25.929, DE 15 ABRIL DE 2024.

Art. 5º O Permissionário assinará Termo de Permissão de Uso a título precário e oneroso, pelo qual se obriga a manter o imóvel sempre limpo e asseado, defendendo-o de qualquer turbação ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade o adentrem sempre que necessário, correndo por sua conta exclusiva as despesas com água, luz e outras necessárias ao desenvolvimento de suas atividades e ainda as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis, utilizados pelo Permissionário ou postos a sua disposição.

Art. 6º A Permissão de uso autorizada neste Decreto não desobriga o Permissionário do pagamento dos impostos e taxas baixados pelos Poderes Públicos Federal, Estadual e Municipal e suas autarquias, e a forma de exploração não vinculará a Municipalidade nas suas obrigações.

Art. 7º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independentemente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 8º No tocante ao funcionamento das atividades, o Permissionário deverá respeitar as legislações pertinentes.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 15 de abril de 2024.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 15/04/2024
Neiva de Barros Oliveira